



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 20/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 9/2026

Autoria: Poder Executivo.

Objeto: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de atividades suplementares em farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que regulamenta o exercício de atividades suplementares em farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres no Município de Juína.

A proposição autoriza a comercialização de produtos complementares e estabelece regras de fiscalização sanitária, organização dos estabelecimentos e atribuições da Vigilância Sanitária Municipal.

Durante a análise da matéria, esta relatoria considerou relevante a necessidade de modernização e ampliação dos serviços disponibilizados pelas farmácias e drogarias, especialmente em razão das limitações de horário de funcionamento de supermercados e outros estabelecimentos comerciais, circunstância que frequentemente restringe o acesso da população a produtos essenciais de conveniência, higiene e cuidados pessoais.

Também foi ponderado, no âmbito das discussões legislativas, que há norma recentemente aprovada permitindo a comercialização de determinados medicamentos por supermercados, fato que reforça a necessidade de conferir tratamento equilibrado às farmácias e drogarias, possibilitando a ampliação do leque de produtos compatíveis com suas atividades comerciais e sanitárias.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise financeira e orçamentária.

2 – ANÁLISE

2.1. Impacto financeiro direto

O projeto não cria despesa pública direta significativa.

Não há previsão de:

- criação de cargos;
- abertura de crédito adicional;
- ampliação estrutural da Administração;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- instituição de programa público permanente.

A proposição possui natureza predominantemente regulatória e econômica.

2.2. Fiscalização sanitária e custos administrativos

Embora o projeto não gere despesa relevante imediata, a ampliação das atividades suplementares poderá exigir:

- maior atuação da Vigilância Sanitária Municipal;
- intensificação de fiscalizações;
- adequações operacionais e administrativas.

Todavia, tais atividades tendem a ser absorvidas pela estrutura administrativa já existente, sem necessidade inicial de expansão significativa de despesas públicas.

2.3. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

A matéria não configura criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim:

- não há exigência de estimativa formal de impacto financeiro;
- não há comprometimento imediato das metas fiscais;
- não há repercussão relevante sobre despesa com pessoal.

2.4. Impactos econômicos e interesse público

Sob a ótica econômico-financeira, o projeto possui potencial de:

- ampliar a atividade econômica local;
- aumentar a competitividade do setor farmacêutico;
- fortalecer o comércio de proximidade;
- ampliar a oferta de produtos à população.

Esta relatoria entende relevante a ampliação do leque de produtos compatíveis comercializados pelas farmácias e drogarias, especialmente porque tais estabelecimentos frequentemente funcionam em horários mais amplos do que supermercados e outros comércios tradicionais, permitindo melhor atendimento às necessidades cotidianas da população.

Além disso, a existência de legislação recentemente aprovada autorizando supermercados a comercializarem determinados medicamentos foi elemento considerado nas discussões desta matéria, servindo como fundamento para garantir tratamento proporcional e compatível às farmácias e drogarias, que possuem natureza sanitária específica e fiscalização própria.

2.5. Ponto de atenção regulatória

Embora financeiramente viável, a matéria exige cautela quanto:





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- à compatibilidade com normas da ANVISA;
- à preservação da finalidade sanitária das farmácias;
- à adequada fiscalização municipal.

Tais aspectos, contudo, não comprometem sua viabilidade orçamentária.

2.6. Análise político-orçamentária

Aspectos positivos:

- ausência de impacto fiscal relevante;
- estímulo econômico ao setor farmacêutico;
- ampliação de serviços à população;
- fortalecimento do comércio local.

Pontos de atenção:

- necessidade de regulamentação sanitária adequada;
- monitoramento da atuação fiscalizatória do Município.

3– CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 9/2026:

- não gera impacto orçamentário relevante;
- é compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- possui potencial de fortalecimento econômico e ampliação de serviços à população;
- demanda observância das normas sanitárias aplicáveis.

4 – VOTO

Diante do exposto, esta RELATORIA da Comissão de Finanças e Orçamento opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 9/2026, ressaltando:

1. a importância da ampliação responsável dos serviços e produtos disponibilizados pelas farmácias e drogarias;
2. a necessidade de melhor atendimento à população, especialmente em horários alternativos ao funcionamento de supermercados e outros estabelecimentos comerciais;
3. a compatibilidade econômica da medida;
4. a necessidade de observância das normas sanitárias federais e municipais.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br



ALESSANDRA MALDONADO

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 20/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 9/2026

Autoria: Poder Executivo.

Objeto: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de atividades suplementares em farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER

Membro

